



DECRETO Nº 1298/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“ESTENDE MEDIDAS DO DECRETO Nº 1264/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FERNÃO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2.020, do Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece, Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas e suas prorrogações;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.264/2020, de 24 de março de 2.020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Fernão para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas adicionais;

Considerando que a atual situação epidemiológica permite adequar os protocolos estabelecidos para as atividades em funcionamento no âmbito do Município;



Considerando que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos termos dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando que a 13ª atualização do Plano São Paulo apontou 100% da população do Estado na fase amarela;

Considerando que as atualizações do plano São Paulo passarão a ser mensais, com a próxima atualização prevista para 09 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estendidas até 13 de outubro de 2020 as medidas previstas no Decreto nº 1264/2020, de 24 de março de 2020, que decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam convocados os servidores públicos municipais pertencentes aos grupos de risco do Covid-19, independente de qual seja ele, que se encontram afastados de suas funções ou em regime de teletrabalho, a comparecerem no dia 18 de setembro de 2020, às 9 horas, na sala de reunião da Unidade de Saúde da Família de Fernão, para reunião de orientação e realização de exames médicos visando o retorno às atividades presenciais.

§ 1º. Após a realização dos exames médicos será agendada a data em que os servidores deverão comparecer nas respectivas secretarias em que estiverem lotados para retomada do regular exercício das funções inerentes ao cargo em que estiver lotado.

§ 2º. Ficam dispensados do retorno ao trabalho os servidores que, após a realização do exame médico previsto no *caput* deste artigo, apresentarem expressa recomendação médica indicando o afastamento das atividades presenciais.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 5º, *caput*, incisos e parágrafo único do Decreto nº 1.264 de 24 de março de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de setembro de 2020.


Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.